



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 893, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Recria o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA de Inovação), aprova sua diretriz (EB10-D-01.001) de implantação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Estado Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Recriar o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA de Inovação).

Art. 2º Aprovar a Diretriz para a Implantação do SisDIA de Inovação (EB10-D-01.001).

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército no 1.701, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DEFESA, INDÚSTRIA E ACADEMIA
DE INOVAÇÃO (SISDIA de INOVAÇÃO) - EB10-D-01.001**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/5º
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE.....	6º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	7º/9º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	10/13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14/15

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O processo de Transformação do Exército requer a adoção de medidas que criem, estimulem e potencializem as capacitações tecnológicas e produtivas nacionais, de tal forma que estas venham a dotar a Força Terrestre de capacidades operacionais compatíveis com a evolução das estaturas política e estratégica do Brasil.

Art. 2º O Exército dispõe de um secular e expressivo legado de contribuição de suas organizações militares ao desenvolvimento nacional. Sua efetiva participação remonta aos tempos

do Brasil Colônia, com destaque para a Real Academia de Artilharia, Fortificações e Desenho (1792) – atual Instituto Militar de Engenharia, e para a Fábrica de Pólvora Rodrigo de Freitas (1808) - atual Indústria de Material Bélico.

Art. 3º Atualmente, o Brasil conta com uma ampla e complexa base tecnológica e industrial. Em diversas regiões do país podem ser identificados centros universitários de excelência e renomados institutos de ciência e tecnologia. Esta realidade sugere que a tradicional missão de contribuir com o desenvolvimento brasileiro deva ser adequada à atual conjuntura. A transformação da Força requer a adoção de uma efetiva política de portas abertas, estimulando o estabelecimento de um sistema sinérgico, baseado em sólidas parcerias.

Art. 4º No âmbito do Exército, compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) planejar, organizar, dirigir e controlar, em nível setorial, as atividades científicas, tecnológicas e de inovação no Exército e promover o fomento à indústria nacional, visando ao desenvolvimento e à produção de sistemas, produtos, tecnologias e serviços de defesa.

Art. 5º Em face da importância da inovação para as capacitações tecnológicas e produtivas nacionais e destas nas fases do ciclo de vida dos meios demandados pelas futuras capacitações operacionais da Força Terrestre, o Exército passa a implementar o SisDIA de Inovação, o qual, baseado no consagrado modelo da Tríplice Hélice, visa a integrar e potencializar as sinergias dos vetores governamentais (reguladores e fomentadores da atividade econômica), industriais (produtivos de bens e serviços) e acadêmicos (fontes de conhecimento).

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 6º O SisDIA de Inovação, baseado nos preceitos da Tríplice Hélice, tem por finalidade potencializar os esforços das áreas governamental, produtiva e acadêmica com vistas a, por meio da inovação tecnológica, contribuir com o desenvolvimento nacional, visando à busca das capacitações produtivas brasileiras de Produtos e de Sistemas de Defesa e duas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O SisDIA de Inovação será organizado em três níveis: o Nacional, estratégico, no qual se concentrarão os esforços relativos aos setores da hélice governamental; o Regional, estratégico operacional, que estimulará as potencialidades regionais das hélices industrial e acadêmica; e o Local, operativo, que executará os projetos da Força ou contribuirá com os arranjos produtivos locais.

Art. 8º Em função das características e necessidades regionais, o SisDIA de Inovação contará com Escritórios de Ligação, e estes poderão contar com oficiais gerais ou superiores como prestadores de tarefa por tempo certo na coordenação geral, e outros militares da ativa ou da reserva.

Art. 9º Os Escritórios de Ligação estarão vinculados administrativamente ao Estado-Maior do Exército; serão subordinados ao DCT e apoiados pelos Comandos Militares de Área (C Mil A) nas suas atividades, dentro de suas possibilidades.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A Coordenação Geral do SisDIA de Inovação cabe ao Chefe do DCT, que contará, além das organizações militares do próprio Departamento, com os Escritórios de Ligação, a serem sediados preferencialmente nas sedes dos C Mil A. As Organizações Militares dos demais Órgãos

de Direção Setorial e Operacional do Exército poderão integrar o SisDIA de Inovação em suas áreas de atuação.

Art. 11. É atribuição dos Escritórios de Ligação, estabelecer ligações com os órgãos, os comitês e as entidades governamentais e não governamentais envolvidos com a abordagem da Tríplice Hélice, atuando como indutores das relações entre o Governo, a Indústria e a Academia em assuntos de interesse nacional.

Art. 12. Os Escritórios de Ligação poderão ainda apoiar as organizações militares em temas de interesse da Força.

Art. 13. No nível Local, as atividades do SisDIA de Inovação serão realizadas pelas organizações militares da guarnição, contando com o apoio técnico e a orientação do DCT, por intermédio dos Escritórios de Ligação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão definidos pelo Chefe do DCT.

Art. 15. Os dispositivos destas diretrizes poderão ser detalhados por ato normativo a cargo do Chefe do DCT.